



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 710ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/01/2024

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a septingentésima décima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**1. E-07/200.406/01 – Indústria e Comércio de Artefatos de Alumínio Analândia Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para fabricação de discos e artefatos de alumínio, no Município de São João de Meriti. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico de Indeferimento de Requerimento de Licença de Operação 103/23, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de licença; e (ii) determinou que o presente processo administrativo seja enviado à DIRPOS para verificar a existência de passivo ambiental no local, bem como realizar vistoria visando à aplicação das medidas cabíveis.

**2. E-07/200.652/00 – Arlanxeo Brasil S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN051529), referente à fabricação de borrachas sintéticas (SBR e NBR) e látex sintético, operação de caldeiras para a produção de vapor d'água e Estação de Tratamento de Rejeitos Industriais gerados no processo produtivo, em concomitância com a recuperação do solo e/ou da água subterrânea, no Município de Duque de Caxias, afim de alterar a condição de validade nº 58 que passará para “58 - Apresentar projeto de compensação ambiental, em 60 dias, a partir da data de emissão desta averbação, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 89/2014, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área que sofreu intervenção e tendo como base para o cálculo a área de 21.800m<sup>2</sup>, ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução SEAS nº 12/2019”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLIN e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN051529 - nº: 107/2023.

**3. E-07/203.075/04 – Ciferal Indústria de Ônibus Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN000097) para fabricação, montagem e comercialização de ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus, suas peças, partes e acessórios, no Município Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GERLIN e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação – LO nº: 106/2023, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação.

**4. E-07/002.13550/15 – Katrium Indústrias Químicas S.A. Requerimento:** Licença de Instalação para implantação de nova unidade de síntese de HCL (33%), com a construção do forno de ácido clorídrico, além de adequações nos fornos já

existentes; ampliação da tancagem de químicos; expansão de Estação de Tratamento de Água (ETA) e novas torres de resfriamento, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GERLIN e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Instalação nº: MANUAL 050/2023, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **5. SEI-070002/021918/2023 – Construtora Zadar Ltda.. Requerimento**: Licença de Operação para Aterro Sanitário para disposição de resíduos não perigosos (Etapas 1 e 2: 88.399,50m<sup>2</sup>), Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde por autoclavagem, Estação de Tratamento de Chorume, Usina de Triagem e área de armazenamento provisório de bota-fora (13.370m<sup>2</sup>), no Município de Macaé. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVSANPT/4.485/2023. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 12/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 12/01/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta**, em 12/01/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 12/01/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 12/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 12/01/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 15/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 15/01/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 15/01/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **66805718** e o código CRC **6385DEB6**.

